



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Segundo Termo de Alteração ao Contrato n.º 067/18, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, EDIF, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo presidente Sr. Marcelo Wais, portador do CPF n.º 632.005.380-15, RG n.º 7009036166, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Prorrogação, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à prestação de Serviços de Seguro Total e Seguro contra terceiros para veículos pertencentes à Frota Municipal, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato original firmado com a Seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, para vigor pelo período de 16 de Março de 2019 a 15 de Março de 2020, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1 - Fica a Cláusula Quarta do Contrato original suprimida de R\$ 5.268,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais) correspondente a aproximadamente 15,73% (Quinze Inteiros e Setenta e Três Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato, em virtude da redução autorizada em lei, referentes à contratação de serviços de seguro para os seguintes veículos:

**Veículo: FIAT PALIO 1.0**

Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: HLF-7405  
Chassi: 9BD17164LC5796700

**Veículo: FIAT UNO 1.0**

Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: HNH-1590  
Chassi: 9BD195152C0202624

**Veículo: FIAT PALIO 1.0**

Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: HLF-7406  
Chassi: 9BD27803MC7451998

**Veículo: FIAT UNO FIORINO 1.3**

Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: HLF-7407  
Chassi: 9BD255429C8914691

**Veículo: FIAT PALIO 1.0**

Ano/Modelo: 2014/2015 – Placa: PUQ-1052  
Chassi: 8AP196271F4102597

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO**

3.1 - Fica a Cláusula Quarta do Contrato acrescida de R\$ 3.939,46 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), correspondente a aproximadamente 11,76% (Onze Inteiros e Setenta e Seis Milésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato, em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei, referente à contratação de serviços de seguro Total e Seguro contra terceiros para os veículos pertencentes à Frota Municipal, discriminados abaixo:

**Veículo: RENAULT SANDERO EXP**

Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: QQC-5810  
Chassi: 93Y5SRFH4KJ568310

**Veículo: RENAULT NOVA MASTER**

Ano/Modelo: 2018/2019  
Chassi: 93YMAF4XEKJ706860



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

3.2 - Pelos serviços citados acima, fica determinado às seguintes coberturas:

A – 100% Tabela FIPE.

B – Cobertura Compreensiva (colisão, incêndio e roubo).

C – Danos Corporais: R\$ 150.000,00.

D – Danos Materiais: R\$ 150.000,00.

E – Danos Morais: R\$ 50.000,00.

F – APP: R\$ 100.000,00.

G – DMH: R\$ 50.000,00.

H – Franquia obrigatória (valor máximo): R\$ 700,00.

I - Assistência 24h (sem limite de quilometragem de guincho e serviços de táxi, carro de passeio reserva por 30 dias, do tipo popular e com ar condicionado).

J - Período: 12 meses.

3.3 – Sendo as franquias nos valores abaixo discriminados:

| VEÍCULOS                                | FRANQUIA | VIDROS     | LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS |
|---|----------|------------|----------------------------------|
| Veículos de passeio e utilitários leves |          | R\$ 120,00 | R\$ 120,00                       |
| Ônibus, micro-ônibus, minibus e van     |          | R\$ 250,00 | R\$ 120,00                       |

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - Como remuneração pela execução dos serviços de seguro Total e Seguro contra terceiros para os veículos pertencentes à Frota Municipal, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e das alterações contratuais em R\$ 37.961,36 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Marcelo Wais  
**GENTE SEGURADORA S/A**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_